



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 50/2023**

**Chamada para seleção de docentes dos programas de Mestrado do IFMG para mobilidade internacional –  
Internacionaliza Docentes IFMG 2023/2024**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União** do dia **08/05/2018**, **Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, e considerando a Resolução no 19 de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a instituição da Política de Internacionalização do IFMG, e a Instrução Normativa no. 02 de 09 de maio de 2023, que estabelece as normas e procedimentos para concessão de auxílio financeiro para mobilidade internacional de servidores do IFMG, por meio da **Diretoria de Relações Internacionais (D.R.I.)**, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o **Programa Internacionaliza IFMG 2023/2024 de Mobilidade Acadêmica de Docentes** de programas de mestrado do IFMG para o segundo semestre de 2023 ou primeiro semestre de 2024.

## **1. OBJETIVOS**

### **1.1. Objetivo Geral**

1.1.1. Oferecer auxílio a 04 (quatro) docentes de programas de mestrado do IFMG para **custear parcialmente as despesas** com alojamento, alimentação, seguro de viagem internacional e passagens aéreas para a realização de pesquisa por **30 (trinta) dias** em instituição internacional.

### **1.2. Objetivos específicos do Programa Internacionaliza Docentes IFMG:**

1.2.1. Promover a aproximação dos docentes do IFMG com a comunidade internacional;

1.2.2. Propiciar a internacionalização da pesquisa do IFMG, por meio da inserção de pesquisadores em programas e projetos que envolvam colaboração entre instituições de diferentes países;

1.2.3. Promover desenvolvimento científico por meio de projetos transnacionais e habilitar o IFMG para captar recursos em fundos internacionais de apoio a pesquisa;

1.2.4. Prospectar oportunidades para oferta de cursos com dupla diplomação;

1.2.5. Fomentar as publicações em periódicos internacionais, considerando a quantidade e a qualidade das publicações em periódicos científicos de alto impacto;

1.2.6. Fomentar intercâmbios acadêmicos com a participação dos programas de pós-graduação do IFMG em programas de intercâmbio acadêmico com instituições estrangeiras;

1.2.7. Fomentar a cooperação internacional por meio de acordos de cooperação científica e tecnológica entre os programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFMG e instituições estrangeiras;

1.2.8. Qualificar professores dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFMG, estimulando à experiência e colaboração com instituições estrangeiras;

1.2.9. Incentivar a atração de estudantes estrangeiros nos programas de pós-graduação *stricto sensu* do

IFMG, gerando novas oportunidades de intercâmbio em acordos bilaterais.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente chamada os docentes **de todos os programas de Mestrado do IFMG** que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser servidor efetivo do IFMG;

2.1.2. Não estar em afastamento ou em processo de afastamento de suas atividades;

2.1.3. Não ter pedido ou estar em processo de remoção ou redistribuição;

2.1.4. Possuir o título de Doutor;

2.1.5. Possuir Currículo na Plataforma Lattes, atualizado há, pelo menos, 30 dias da data da inscrição;

2.1.6. Ter projeto aprovado em editais de apoio a pesquisa no IFMG e/ou ter participado oficialmente de Grupo certificado de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Possuir, nos últimos 5 anos, pelo menos uma publicação em periódico classificado nos estratos A e/ou B1 *Qualis* Capes;

2.1.8. Ter atuação mínima de 1 ano em programa de mestrado do IFMG;

2.1.9. Estar devidamente credenciado em um programa de mestrado do IFMG.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR O PROGRAMA

3.1. Qualquer instituição internacional em que haja desenvolvimento de pesquisa científica em qualquer área do conhecimento é elegível como destino do docente para fins deste edital.

3.2. A obtenção da bolsa de pesquisa e realização do intercâmbio no exterior estão condicionadas aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ser **aprovado e classificado** no presente edital;

3.2.2. Possuir uma carta de aceite da Instituição Internacional ou documento equivalente;

3.2.3. Obter visto, passagens aéreas de ida e volta, e seguro de viagem internacional para o período do intercâmbio, anteriormente ao embarque, considerando as exigências do país de destino, bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados, incluindo aí possíveis restrições sanitárias;

3.2.4. Apresentar Termo de Compromisso, Plano de Trabalho, Relatórios e demais documentos requisitados pela DRI nos prazos estipulados;

3.2.5. Obter a autorização formal da chefia imediata e da direção do *campus* para se ausentar das atividades regulares de trabalho durante o período de vigência da estadia no exterior;

3.2.6. Obter a autorização para a saída do país durante o período de vigência da estadia no exterior, segundo as normas e os fluxos indicados na página da DRI no endereço <https://www.ifmg.edu.br/portal/arinter/afastamento-do-pais;>

3.2.7. Não ter sido contemplado, nos últimos cinco anos, em edital da DRI ou recebido auxílio financeiro, para desenvolver pesquisa no exterior, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou de qualquer órgão de fomento.

## 4. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO EXTERIOR

4.1. O período de permanência no exterior será de 30 (trinta) dias, compreendidos necessariamente **entre os meses de outubro e dezembro de 2023** ou **entre os meses de março e junho de 2024**, a

critério dos interesses e das possibilidades do pesquisador e da instituição internacional.

## 5. DOS BENEFÍCIOS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. Quatro docentes, de programas de mestrado diferentes do IFMG, serão selecionados neste edital. Cada docente contemplado para participar do Programa Internacionaliza Docentes IFMG 2023/2024 contará com um **auxílio financeiro** no valor total de **R \$ 16.750,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta reais)** para **custear parcialmente** as seguintes despesas:

5.1.1. Manutenção para permanência no exterior (alimentação e acomodação/moradia);

5.1.2. Seguro de viagem internacional;

5.1.3. Passagens aéreas de ida e volta para o país de destino.

5.2. O valor total do auxílio será creditado na conta corrente do docente selecionado até **dois meses** antes da viagem, de acordo com a disponibilidade orçamentária de repasses feitos pelo Governo Federal.

5.3. Considerando o caráter parcial do auxílio, o docente poderá obter recursos complementares do IFMG, a critério de seu campus de lotação e/ou programa de mestrado, bem como submeter o mesmo projeto a outras fontes de financiamento externas ao IFMG.

5.4. Em nenhuma hipótese o valor destinado ao auxílio financeiro de que trata o item 5.1 deste Edital será reajustado.

5.5. A obtenção do passaporte e do visto, bem como a cotação e aquisição do seguro de viagem internacional e das passagens aéreas é de inteira responsabilidade do pesquisador.

5.6. A reserva de hospedagem é de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo utilizar opções de moradia da instituição de destino, conforme as regras de concessão da instituição.

5.6.1. A DRI não se compromete a negociar a concessão de moradia para docentes, mas pode fornecer a documentação necessária para solicitação, quando possível, e é recomendado que seja feita com a maior antecedência possível.

5.7. Em caso de desistência do programa antes da partida, o docente é obrigado a devolver ao IFMG todos os valores recebidos.

5.8. Em caso de desistência do programa durante a estadia no exterior, o docente fica sujeito a devolver ao IFMG todos os valores recebidos, salvo em caso de doença ou motivo de força maior, devidamente justificado e documentado à DRI.

5.9. Toda solicitação à DRI enviada pelo docente deverá sempre estar acompanhada de comprovação documental.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições, exclusivamente online, serão realizadas no período de **19 de junho de 2023 até às 23h59min do dia 21 de julho de 2023**.

6.2 Não haverá taxa de inscrição.

6.3 Para se inscrever no processo de seleção, os candidatos deverão preencher todas as informações do formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/shz3deAYULUbVuyj9> enviando os documentos solicitados, **em arquivo no formato PDF** (*Portable Document Format*) e devidamente nomeados conforme descrição em parênteses a seguir:

6.3.1. Declaração da chefia imediata e diretoria geral do *campus* indicando a possibilidade de liberação do docente para a estadia de pesquisa no exterior; (**declaracao\_campus.pdf**)

6.3.2. Declaração da coordenação do programa de mestrado indicando a possibilidade de liberação do

docente para a estadia de pesquisa no exterior; (**declaracao\_mestrado.pdf**)

6.3.3. Declaração/Carta de Aceite da Instituição Internacional de acolhimento do pesquisador do IFMG; (**declaração\_internacional**)

6.3.4. Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido na Instituição Internacional, indicando, claramente, as contrapartidas ao IFMG; (**projeto\_de\_pesquisa.pdf**)

6.3.5. Carta de motivação contendo apresentação pessoal, atuação e resumo da vida acadêmica, objetivos de realização do intercâmbio, motivos que lhe credencia para representar o IFMG no exterior, e proposta de devolutiva ao IFMG, entre 700 a 1000 palavras; (**Carta\_de\_motivação.pdf**)

6.3.6. Comprovante(s) de coordenação de projetos de pesquisa, máximo 6 arquivos; (**pesquisa1.pdf; pesquisa2.pdf, etc.**)

6.3.7. Comprovante(s) de publicação de trabalhos acadêmicos, como autor ou coautor, em periódicos Qualis A, máximo 5 arquivos; (**publicacaoA1.pdf; publicacaoA2.pdf, etc.**)

6.3.8. Comprovante(s) de publicação de trabalhos acadêmicos, como autor ou coautor, em periódicos Qualis B, máximo 5 arquivos; (**publicacaoB1.pdf, publicacaoB2.pdf, etc.**)

6.4 A falta de algum dos documentos obrigatórios elencados no item 6.3 ou o uso de qualquer outro meio para envio da inscrição que não seja o indicado no item 6.3 implicará na desclassificação do candidato.

6.5 Não serão considerados quaisquer documentos acrescentados à candidatura após o fechamento do prazo de inscrição.

6.6 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

6.7 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada, exclusivamente, a última recebida dentro do período de inscrição.

## **7. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

7.1. Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas aos docentes que integram o corpo docente dos programas de mestrado do IFMG.

7.2. Não há garantia por parte da DRI de que o pesquisador será liberado de suas atividades no IFMG. Essa requisição, bem como quaisquer acordos para reposições ou compensações, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

8.1. O Processo Seletivo será realizado conforme disciplinado neste Edital e será organizado em **2 (duas) etapas:**

8.1.1. **Primeira Etapa** - compreende a conferência da documentação e homologação da inscrição, de caráter eliminatório;

8.1.2. **Segunda Etapa** – compreende a avaliação da pontuação da documentação, de caráter classificatório.

8.2. Serão contemplados com o auxílio financeiro os 04 (quatro) docentes com as maiores notas, desde que oriundos de Programas de Mestrado diferentes.

8.3. Caberá recurso contra os resultados das duas etapas do concurso, porém, não haverá recurso contra o resultado final.

8.3.1. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

#### 8.4. Da Classificação:

8.4.1. Os documentos listados no item 6.3 serão avaliados por uma comissão de avaliação especialmente composta para esta seleção.

8.4.2. O projeto de pesquisa, especificado no item 6.3.4., será avaliado segundo o barema a seguir:

<b>BAREMA PROJETO DE PESQUISA</b>	
<b>Critério Avaliado</b>	<b>Nota Máxima</b>
Introdução	5
Justificativa	15
Objetivos	10
Atividades propostas e envolvimento de discentes do programa	20
Clareza da proposta	10
Cronograma de trabalho na instituição internacional	20
Devolutivas para o IFMG	20
<b>Total de Pontos</b>	<b>100</b>

8.4.3. A carta de motivação, especificada no item 6.3.5, será avaliada segundo o barema a seguir:

<b>BAREMA CARTA DE MOTIVAÇÃO</b>	
<b>Critério Avaliado</b>	<b>Nota Máxima</b>
Apresentação pessoal	1
Atuação e resumo da vida acadêmica	2
Objetivos de realização do intercâmbio	2
Representação do IFMG no exterior	2
Proposta de devolutiva ao IFMG	2
Correção gramatical e coerência textual	1
<b>Total de Pontos</b>	<b>10</b>

8.4.4. A definição da seleção dos candidatos na segunda etapa se dará a partir do somatório dos seguintes critérios:

8.4.4.1. Nota obtida na carta de motivação;

8.4.4.2. Nota obtida no projeto de pesquisa;

8.4.4.3. Coordenação de projetos de pesquisa, limitado aos últimos 5 anos, devidamente registrados nos setores de Pesquisa dos *campi*, bem como na Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, ou qualquer outro setor compatível, do IFMG ou outra instituição reconhecida pelo MEC.

8.4.5. Serão concedidos no máximo 30 pontos, sendo 5 pontos para cada projeto ou, para projetos de longa duração, 5 pontos para cada 5 meses:

8.4.5.1. Projetos com duração inferior a 5 (cinco) meses não serão considerados.

8.4.5.2. Não será feita pontuação decimal, assim, o arredondamento será feito para baixo;

8.4.5.3. Os comprovantes deverão conter data de início e término dos projetos. Caso o projeto esteja em execução será considerada a contagem de tempo até a data de inscrição neste processo seletivo.

8.4.6. Publicação de artigos científicos em periódicos como autor ou coautor, limitados aos últimos 5 anos, sendo 5 pontos para cada publicação no estrato Qualis A e 2 pontos no Qualis B. Serão aceitos no máximo 5 artigos em cada categoria. Demanda-se o envio da primeira página do trabalho e do comprovante, indicando o local de publicação. Resumos em anais de congressos não são considerados como publicação, salvo se tiverem classificação no sistema Qualis.

8.4.7. A nota final da 2ª etapa da seleção será o resultado somatório de:

<b>BAREMA PONTUAÇÃO FINAL</b>		
<b>Critério Avaliado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nota Máxima</b>
Projeto de Pesquisa	até 100	100
Carta de motivação	até 10	10
Coordenação de Projeto de Pesquisa	5 pontos por projeto	30
Publicação de artigos em periódicos Qualis A	10 pontos por artigo	50
Publicação de artigos em periódicos Qualis B	2 pontos por artigo	10
<b>Total de Pontos</b>		<b>200</b>

8.4.8. O resultado da segunda etapa será publicado contendo duas listas:

8.4.8.1. A primeira lista (**Lista 01 – Classificação Geral**) será composta pelo resultado das notas dos **docentes** em ordem decrescente.

8.4.8.2. A segunda lista (**Lista 02 – Classificação Final**) será composta pelo resultado das notas dos **docentes** em ordem decrescente, alternando-se o programa de mestrado.

8.4.9. Serão contemplados os 03 (três) docentes com as maiores notas desde que oriundos de programas de mestrado diferentes (critérios concomitantes de maior nota e não repetição de programa de mestrado).

8.4.10. Se algum programa de mestrado não tiver candidato aprovado, a classificação poderá repetir o programa de mestrado levando-se em consideração a maior nota obtida.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Serão adotados os seguintes critérios para desempate de candidatos com mesma pontuação, nesta ordem:

9.1.1. Maior nota obtida no projeto de pesquisa;

9.1.2. Maior quantidade de artigos publicados no estrato A do Qualis;

9.2.3. Prioridade para docentes que estejam há mais tempo no Programa.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [internacionaliza@ifmg.edu.br](mailto:internacionaliza@ifmg.edu.br) obedecendo-se os prazos estabelecidos no item 12 deste edital.

10.2. Não há formulário específico para encaminhamento de recurso, sendo assim, o candidato deve apresentar os argumentos no corpo do e-mail e anexar os documentos que julgar necessários para justificar sua petição.

10.3. O recurso terá caráter confidencial e sua divulgação ocorrerá somente se considerada necessária pela comissão de seleção responsável pela avaliação das candidaturas deste edital.

## 11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão divulgados somente pelo portal do IFMG, na página das **Relações Internacionais**, na seção [Editais DRI](#).

11.2. As datas para divulgação dos resultados estão disponíveis no cronograma, item 12 do edital.

11.3. Após a divulgação do resultado, o docente contemplado deve providenciar, o mais rapidamente possível, a emissão do passaporte e do visto, caso necessário, sendo de sua exclusiva responsabilidade garantir que os documentos sejam emitidos dentro do prazo adequado.

## 12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
19/06/2023 a 21/07/2023	Período de Inscrição
24/07/2023	Homologação das Inscrições
25/07/2023	Interposição de recursos
28/07/2023	Resultado dos pedidos de recursos
31/07/2023 a 11/08/2023	Análise dos documentos da 2ª Etapa
14/08/2023	Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa
15 e 16/08/2023	Interposição de recursos
18/08/2023	Resultado dos pedidos de recursos
21/08/2023	Divulgação do resultado final

outubro a dezembro de 2023 e março a junho de 2024	Realização do programa
---	------------------------

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE EM MOBILIDADE INTERNACIONAL

13.1. São obrigações do docente em mobilidade internacional:

13.1.1. Realizar, durante todo o período de mobilidade internacional, o disposto no projeto de pesquisa apresentado;

13.1.2. Ao final do período de intercâmbio no exterior, o docente deve desenvolver todas as atividades planejadas como devolutiva no IFMG, a fim de difundir o conhecimento adquirido durante o período de mobilidade internacional;

13.1.3. Participar de reuniões, seminários e eventos promovidos pelo IFMG, mesmo que externos ao **Programa** de origem do docente para a difusão da internacionalização e da pesquisa no IFMG;

13.1.4. Produzir relatório final no modelo fornecido pela DRI, inserindo detalhes de suas atividades no exterior;

13.1.5. Divulgar o IFMG durante a realização do intercâmbio e o programa de mobilidade na instituição anfitriã;

13.1.6. Empreender esforços para estabelecer uma parceria entre a instituição de acolhimento e o IFMG, utilizando o projeto de pesquisa como base ou propondo colaborações entre outras áreas de conhecimento das duas instituições, com o suporte da DRI.

13.2. O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do candidato, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal, para a publicação pelo IFMG em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de mobilidade Internacionaliza IFMG e/ou o próprio IFMG.

### 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Os recursos financeiros deste Edital são provenientes da Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

14.2. Para a execução do projeto decorrente do presente edital, foram destinados **RS\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais)** provenientes do orçamento da Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

14.2.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser cancelado, em todo ou em parte, em decorrência de cortes ou contingenciamento de recursos orçamentários por parte do Governo Federal.

14.3. Dúvidas e informações deverão ser enviadas **exclusivamente** para o e-mail [internacionaliza@ifmg.edu.br](mailto:internacionaliza@ifmg.edu.br).

14.4. Os casos omissos neste Edital serão avaliados por uma comissão especialmente composta para este fim.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 19/06/2023, às 13:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoocs> informando o código verificador **1585731** e o código CRC **57AC4397**.

---

23208.002117/2023-00

1585731v1